



INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITAR DIGITAL



O presente certame será realizado através da seguinte plataforma eletrônica:

<https://app.ammlicita.org.br/login/>

Seguem links de orientação de uso da plataforma “Licitar Digital”:

Manual para envio da proposta: <https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta>

Manual para acesso à sala de disputa: <https://licitardigital.tawk.help/article/como-acessar-a-sala-de-disputa> e <https://licitardigital.tawk.help/article/a-sala-de-disputa>

Manual para Pedido de Impugnações, Esclarecimentos, Recurso ou Contrarrazões: <https://licitardigital.tawk.help/article/como-enviar-um-pedido-de-impugnações-esclarecimentos-ou-recurso>

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, localizado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria, São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, no uso de suas atribuições, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os órgãos participantes deste certame, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Portarias 050/2023 e 060/2023 do CIGEDAS, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS – CIGEDAS.

Órgãos Participantes:

- 1) **ALFREDO VASCONCELOS**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, com endereço Praça dos Bandeirantes, 20 – Centro, CEP 36.272-000
- 2) **MUNICÍPIO DE BARROSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, com endereço na Praça Santana nº 120, CEP 36.212-000.
- 3) **MUNICÍPIO DE CARRANCAS**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 17.953.332/0001-93, com endereço na Rua Padre Toledo Taques, nº235, CEP 37.245-000.
- 4) **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.587/0001-08, com endereço na Rua Pe. Antônio de Pádua Chaves, CEP 36.360-000.
- 5) **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com endereço na Praça Presidente Kubitscheck, nº 135, CEP 36.415-000.
- 6) **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES** pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, com endereço na Rua Pe. Reis, nº 84, CEP 36.330-000,
- 7) **MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS** pessoa jurídica de Direito Público

inscrita no CNPJ sob o nº 18094.821/0001-08, com endereço na Praça Francisco de Castro, nº 28, CEP 36.213-000.

8) **MUNICÍPIO DE IBITURUNA** pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.418/0001-00, com endereço na Rua Regina Nicolau, nº 195, CEP 37.223-000.

9) **MUNICÍPIO DE ITUTINGA** pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.384/0001-53, com endereço na Rua Gabriel Leite, nº 45, CEP 36.390-000.

10) **MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA** pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.595/0001-46, com endereço na Rua Abelard Pereira, nº 299, CEP 36.345-000.

11) **MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.371/0001-61, com endereço na Rua Padre Pedro Onclim, nº 26, CEP 37.305-000.

12) **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, com endereço na Praça Juscelino Kubitscheck, s/n CEP: 35420-003

13) **MUNICÍPIO DE NAZARENO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.561/0001-51, com endereço na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº s/n, CEP 36.370-000.

14) **MUNICÍPIO DE PRADOS** pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.538/0001-67, com endereço na Rua José Silva Filho, CEP 36.320-000.

15) **MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA** pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.912/0001-63, com endereço na Rua Maria Cândido de Andrade, 91, CEP 36.340-000.

16) **MUNICÍPIO DE RITÁPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.553/0001-05, com endereço na Praça Tiradentes, nº 340, CEP 36.335-000.

17) **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MINAS**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.371/0001- 40, com endereço na Praça da Liberdade, s/n, CEP 36.328-000.

18) **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL - REI**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.896/0001-09, com endereço na Rua

Ministro Gabriel Passos, 199, CEP 36.307-330

19) **MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.904/0001-17, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, CEP 36.350-000.

20) **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DE MINAS**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.546/0001-84, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, 681, CEP 36.370-000.

21) **MUNICÍPIO DE TIRADENTES**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/001-53, com endereço na Rua Resende Costa, nº 71, CEP 36.325-000.

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, exclusivamente dos municípios consorciados ou que vierem a se consorciar durante a vigência da ata de registro de preços.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

e) Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE - facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.**

Objeto: Registro de preço para eventual e futura Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de Uniformes para alunos da rede municipal de ensino dos Municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência.

Plataforma

Eletrônica: O Pregão será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico: <https://app.ammlicita.org.br/login/> onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha.

Modo da Disputa: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES R\$ 100,00(CEM REAIS)

Pedidos de Esclarecimentos

e/ou Impugnações: Através da Plataforma de Pregão Eletrônico <https://app.ammlicita.org.br/login/>

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento das propostas: Das 09h00min do dia 8 de janeiro de 2025 até às 09h00min do dia 20 de janeiro de 2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): Às 09h15min do dia 20 de janeiro de 2025.

Local: Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico serão realizados na plataforma eletrônica:
<https://app.ammlcita.org.br/login/>

1. DO OBJETO

Registro de preço para eventual e futura Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de Uniformes para alunos da rede municipal de ensino dos Municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência.

1.1. O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Portarias 050/2023 e 060/2023 do CIGEDAS, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores. 1.3. O presente Processo integra o sistema de licitações compartilhadas do CIGEDAS, nos termos do artigo 181 da Lei 14.133/2021 e do art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, através dos seus entes da federação consorciados:

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, exclusivamente dos municípios consorciados ou que vierem a se consorciar durante a vigência da ata de registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2023.
- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- e) Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CIGEDAS para o objeto ora licitado.
- 2.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica: <https://app.ammlicita.org.br/login/> , NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma de envio.
- 2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica <https://app.ammlicita.org.br/login/> e no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas nos municípios que integram/compõem a Mesorregião do Campo das Vertentes , cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.
- 3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 3.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:
 - I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- III. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VII. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- VIII. Empresas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, sediadas na Mesorregião do Campo das Vertentes, que se credenciem junto ao provedor da Plataforma de Pregão Eletrônico Licitar Digital, cumprindo os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.1.1 Os licitantes que desejarem se manifestar, no ambiente virtual, durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de:

- I. registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- II. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



exercício; e

- III. Deverá ser apresentado junto ao credenciamento Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo de declaração unificada anexa) e Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (modelo de declaração unificada anexa).

4.1.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá:

- I. apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (Anexo IV), com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores;
- III. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- IV. Deverá ser apresentado junto ao credenciamento Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo de declaração unificada anexa) e Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no (modelo de declaração unificada anexa);

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.3.1 Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo de declaração unificada anexa e;

4.3.2 Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4.4 O início da sessão pública no ambiente virtual deverá ser realizado, impreterivelmente, na data marcada para abertura do certame.

4.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto da plataforma implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao presente certame.

4.6 As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública de Licitação terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais.

4.7 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário do CIGEDAS, ou publicação

em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

4.7.1 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

4.7.2 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da Concorrência, com exceção dos atestados.

4.7.3 Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

4.8 Uma vez incluído no processo licitatório/plataforma, nenhum documento será devolvido/excluído.

4.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envio de toda a documentação pertinente à participação neste certame, será realizado, exclusivamente, através da inserção na plataforma eletrônica que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através da atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, quando do cadastramento.

5.2 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao CIGEDAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIGEDAS por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ou ao CIGEDAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Envio de proposta no Processo Licitatório

A proposta deverá ser preenchida em três etapas: **declarações, materiais/serviços e documentos.**

No **1º passo** marque as declarações. Observe que para participar é necessário atender obrigatoriamente às declarações e ao enquadramento da empresa. As declarações podem variar conforme o amparo legal do processo licitatório.

Além disso, se o edital aplicar a preferência regional/local, verifique qual é o perímetro em que sua empresa deve estar sediada para ser considerada regional/local para aquele Ente Público.

Caso você se enquadre nessa opção, a declaração aparecerá informando que você se enquadra no benefício relativo ao art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06

Caso você não se enquadre nessa opção, a declaração deverá aparecer informando que você **NÃO SE ENQUADRA** no benefício referente ao art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme imagem abaixo. Lembrando que se o processo contém o benefício isso não impede a participação das empresas que não têm direito ao benefício.

Importante ressaltar que é de inteira responsabilidade do fornecedor as informações prestadas junto ao Licitador Digital, podendo ser responsabilizado cível, administrativamente e criminalmente por declarações falsas.

Ao declarar e avançar, é hora de realizar o **2º passo**. Nesta etapa, o licitante deverá preencher a sua proposta na plataforma no(s) lote(s) que deseja participar.

IMPORTANTE!! Nesta etapa o licitante não pode se identificar, se acontecer, será desclassificado.

OBS: Caso não apareça o(s) lote(s) no 2º passo, significa que esse(s) lote(s) são exclusivos ME/EPP/Cooperativa e estarão disponíveis apenas para empresas que se declararem ME/EPP/Cooperativa



Para preencher a proposta, basta clicar sobre o(s) lote(s) e completar as informações solicitadas, sendo: Valor unitário proposto; Marca*; Fabricante*; Modelo/Versão; Descrição do objeto*

Nesses casos, quando o campo possuir um asterisco vermelho (), será um campo obrigatório. Desta forma, se não preenchê-los, o lote ficará incompleto, não entrará para disputa e não será possível avançar para a próxima etapa.

Além disso, em alguns casos o Ente Público solicitará o anexo de documentos junto a proposta, na etapa 02. Nesse caso, os documentos em questão estarão discriminados no edital e NÃO serão os documentos habilitatórios.

Conforme demonstrado, se os campos não estiverem completos, o lote ficará com o status "ATENÇÃO" e não será possível avançar para a próxima etapa.

Sendo assim, após preencher com as informações necessárias, o status passará para "VÁLIDO" e ao salvar ficará com o status "COMPLETO", possibilitando avançar para o próximo passo.

Após preencher todos os itens do(s) lote(s), clique em avançar.

No **3º passo** o licitante poderá anexar a documentação solicitada no edital. Toda a documentação para habilitação pode ser encaminhada nesse momento. Atenção, deve-se observar no edital se é solicitado anexo prévio dos documentos de habilitação do processo. Observe os formatos de documentos aceitos, adicione os documentos, confira e clique em "Finalizar e enviar".

O tamanho máximo permitido é de 15MB por upload.

Ainda, após o envio da proposta, nesta tela você consegue editar/excluir a sua proposta ou os documentos caso algum esteja incorreto. Para isso, clique em "excluir e/ou reenviar", não será excluído o que preencheu ou enviou, apenas dará a possibilidade de edição.

Observe que você poderá alterar ou excluir sua proposta até a data e hora marcada para o início da disputa.

Por fim, é **IMPORTANTE** checar o status de envio e o recibo do envio de proposta. O licitante estará participando dos lotes nos quais sua proposta foi registrada conforme recibo.

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, e conter **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

6.1.2 Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

6.1.3 Número do processo (nº 064/2024) e do Pregão (eletrônico) (nº 017/2024);

6.1.4 Valor do item/lote;

6.1.5 Preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço global por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; sendo vedado qualquer tipo de acréscimo ao preço proposto;

6.1.6 O julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme demonstrado no Termo de Referência (Anexo I) e modelo de Proposta Preços (Anexo IV);

6.1.7 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

6.1.8 Indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

6.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

6.3 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.4 O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta para o mesmo item e/ou lote.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6 A digitação da proposta na plataforma , não poderá de forma alguma identificar o licitante, portanto, os campos “Marca e modelo”, deverão ser preenchidos com os caracteres tais como: “ * ”, Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.

6.7 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.8 Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9 O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.10 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa

de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.11 O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.12 A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação, após a etapa de lances;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CIGEDAS;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 7.2 "IV".

7.3 O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por lote, de acordo com o especificado no Anexo I.

7.4 Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).

7.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.7 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

8. SESSÃO DO PREGÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto no preâmbulo do presente Edital.

8.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5- Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6- Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e o mesmo permanecer acessível apenas aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

8.8 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.9 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a (o) Pregoeiro (o) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pelo Pregoeiro.

8.12 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.14 - Em não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

8.15 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.16 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação.

8.18 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes .

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

9.2 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

9.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6 Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos neste edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

9.7 O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar

Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, uma vez que a exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte e previsão de cota reservada, não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o art. 49, Inciso II da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, visto que, a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à Administração, sendo que, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do benefício previsto no § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.8 Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.9 As disposições a que se refere este tópico não são aplicadas:

- I. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.10 A obtenção dos benefícios deste tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

10. DA FASE DE RECURSO DA PROPOSTA, NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante durante o prazo de 20 (vinte) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de análise das propostas e etapa de lances, que será registrada resumidamente em ata.

10.2 Finalizado o prazo de recurso e definido o resultado do julgamento, o (a) pregoeiro (a) solicitará negociação ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.

10.3 Fica facultado a(o) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CIGEDAS.

10.4 A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5 Durante a etapa de negociação, através de campo próprio da plataforma eletrônica, a empresa deverá adequar sua proposta ao último lance ofertado, constando o valor unitário de todos os itens do lote que estas foram declaradas arrematantes, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

10.6 A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser cadastrada na plataforma eletrônica aplicando o percentual de desconto de forma igualitária para todos os itens do referido lote, com duas casas decimais após a virgula, ou seja, a proponente deve calcular o percentual de desconto ofertado do valor inicialmente proposto para o valor final ofertado pelo lote arrematado e aplicar o desconto igualitário para todos os itens do lote.

10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de qualquer situação levantada ao decorrer do julgamento, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.8 A plataforma eletrônica <http://cigedas.pregaonet.com.br//> disponibilizará as atas e relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação simultaneamente com a proposta de preços.

11.2 Somente será analisada a habilitação do vencedor e que este tenha juntado seus documentos nos moldes do item anterior.

11.2.1. No caso de inabilitação do primeiro colocado, será analisado os documentos do próximo licitante mais bem classificado, e assim sucessivamente.

11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou

empresa de pequeno porte;

11.3.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, poderá ser dispensado no caso de apresentação no credenciamento;

11.3.4.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, poderá ser dispensado no caso de apresentação no credenciamento;

11.3.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.4.5 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VIII.

11.3.5 Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.4.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

11.4.1.2 Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

11.4.1.3 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.1.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo à

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

11.4.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5.2.1 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

11.5.2.2 As sociedades empresárias constituída há menos de 2 (dois) anos devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.5.2.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.5.2.4 Os documentos relativos ao subitem 11.5.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

11.5.2.5 A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} /$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$= \text{ou} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante/Passivo Circulante

= ou > 1,00.

Passivo Circulante Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Ativo Total

= ou < 1,00

11.5.2.6 Para fins de avaliação da capacidade financeira, será exigido que seja apresentado o memorial dos cálculos realizados e assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador inclusive com a indicação do CRC.

11.6 Qualificação técnica:

11.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

- a. **11.6.1.1** Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s) / similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme art. 67, §2º da Lei 14.133/2021:

11.6.1.2 Para os itens 1/2(camisa Gola V manga curta e longa) e 4/5 (calça e bermuda) será exigida a comprovação de capacidade técnica de no mínimo 50% , sendo permitida a soma dos itens 01 e 02 e 04 e 05, se for o caso.

11.6.2 Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

- I. devidamente assinado através de certificação digital válida) ou
- II. digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital válida;

Parágrafo Único. Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (Internet) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

11.6.3 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

11.6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

11.6.5 Após o cadastro dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.6 O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto nos incisos "I" e "II" do item 11.6.2.

11.6.7 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.6.8 Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante durante o prazo de 30(trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

12.2 Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

12.3 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

12.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para o lote sob recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O recurso deverá ser dirigido a(o) pregoeiro(a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através

de publicação na Plataforma eletrônica e Site Oficial do CIGEDAS.

12.8 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a ata de registro de preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora.

13.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora via endereço eletrônico (e-mail) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

I. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

II. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

III. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e Regulamento próprio, ou outra que vier a substituir.

14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.3 Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) para secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

14.4 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- I. Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou
- II. Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

14.5 O cancelamento de eventual item/lote da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- I. por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- II. a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único. Para analisar o pedido de cancelamento de item/lote do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-

mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

14.6 Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

14.7 Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

14.8 Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.9 O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

14.10 Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

14.11 A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.12 A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:

- I. descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- II. não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.12 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.4 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.



- III. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital;
- IV. Advertência;
- V. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.5 Pelo atraso no fornecimento/prestação de serviço do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.6 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.7 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.8 A sanção prevista no inciso “IV” do item 15.7 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10 No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16 DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito na presente ata de registro de preços.

16.1.1. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4.1. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.1.5. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.1.5.1. Às partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5.2 As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.1.6. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.1. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.2. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.1.7. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta ata de registros de preços e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

17.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos

apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.5 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial <https://www.cigedas.mg.gov.br>.

17.6 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São João del-Rei/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.8 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Portarias 042/2023 e 050/2023 do CIGEDAS e alterações posteriores

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração UNIFICADA

Anexo III - Modelo da proposta

Anexo IV – Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Lista de Municípios integrantes da Mesorregião do Campo das Vertentes

São João del Rei, 30 de dezembro de 2024.

José Carlos Gimenez Dias
Agente de Contratação

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual e futura Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de Uniformes para alunos da rede municipal de ensino dos Municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência.

LOTE 01		LOTE 01
ITEM	UNIDADES	DESCRIPTIVO
01	35.660	CAMISA, GOLA V, UNISSEX, COM RECORTE LATERAL E MANGA CURTA: Confeccionada em malha P.A., composição 87,40% algodão e 12,60% poliéster (+/- 5%) AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021, gramatura 160g/m² (+/- 5%) ABNT NBR 10.591:2008, em meia malha ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, com hidrofiliidade conforme ABNT NBR 12853:1993 de, no máximo, 30 segundos. Espessura do material de acordo com a ABNT NBR 13371:2005 de 0,55mm (+/- 5%), densidade de 23 cursos/cm (linhas horizontais) e 15 colunas/cm (linhas verticais), conforme ABNT NBR 12060:1991 podendo variar (+/- 5%), garantindo uma estrutura resistente e confortável, adequada para o uso diário dos alunos. Resistência ao estouro pressão média de 7,50 kgf/cm² ABNT NBR 13384:1995 aceita-se variação (+/-) 5%. Elasticidade do tecido 90% no sentido paralelo aos cursos e 85% no sentido paralelo às colunas e alongamento 10% no sentido paralelo aos cursos e 7% no sentido paralelo às colunas conforme ABNT NBR 12960:1993, podendo variar (+/- 5%) proporcionando conforto e liberdade de movimento para os alunos, além de maior durabilidade e resistência ao uniforme. O pilling (através do método martindale - ISO 12945-2:2020) – em avaliação de 500 ciclos deve apresentar, no mínimo, índice 4. Título do fio em amostras reduzidas, conforme ABNT NBR 13216:1994 de, no mínimo, 19 Tex. Solidez da cor ao suor conforme ABNT NBR ISO 105-E04:2014, sendo os resultados esperados de suor ácido e alcalino algodão e poliéster de, no mínimo, índice 4, indicando a qualidade e durabilidade das peças. Solidez de cor à água conforme ABNT NBR ISO 105-E01:2014 de no mínimo grau 4 para algodão e poliéster, já a solidez de cor a ácidos de acordo com a AATCC 6:2011 para o ácido acético no mínimo índice 4. A cor da camisa a definir com recorte nas laterais e com vivo. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - GOLA pronta, confeccionada em algodão, na cor a definir com duas listras de 0,5cm com acabamento da gola ombro a ombro. -MANGAS CURTAS na cor a definir com acabamento em bainha. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: - COSTURA OMBRO A OMBRO passando pela parte de trás onde fixa-se a etiqueta da peça. - OMBROS, MANGAS E LATERAIS: overloque simples 01 agulha; - BAINHA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; - BAINHA DA PEÇA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; - LINHAS: linha 120, 100% pés, fio: de poliéster na cor do tecido, pontos por cm = 3,5 a 4,0. - APLICAÇÃO DE SILK na frente do brasão da Prefeitura Municipal no tamanho de 90mm Altura 60mm de Largura com sua aplicação no esquerdo do peito. - No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo nylon na cor branca e/ou tecido, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho/manequim, conforme normas do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior.

A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias após a solicitação.

TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.



02 17.830

CAMISA, GOLA V, UNISSEX, MANGA LONGA COM PUNHO DE RIBANA NA MANGA:

Confeccionada em malha P.A., composição 87,40% algodão e 12,60% poliéster (+/- 5%) AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021, gramatura 160g/m² (+/- 5%) ABNT NBR 10.591:2008, em meia malha ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, com hidrofiliidade conforme ABNT NBR 12853:1993 de, no máximo, 30 segundos. Espessura do material de acordo com a ABNT NBR 13371:2005 de 0,55mm (+/- 5%), densidade de 23 cursos/cm (linhas horizontais) e 15 colunas/cm (linhas verticais), conforme ABNT NBR 12060:1991 podendo variar (+/- 5%), garantindo uma estrutura resistente e confortável, adequada para o uso diário dos alunos. Resistência ao estouro pressão média de 7,50 kgf/cm² ABNT NBR 13384:1995 aceita-se variação (+/-) 5%. Elasticidade do tecido 90% no sentido paralelo aos cursos e 85% no sentido paralelo às colunas e alongamento 10% no sentido paralelo aos cursos e 7% no sentido paralelo às colunas conforme ABNT NBR 12960:1993, podendo variar (+/- 5%) proporcionando conforto e liberdade de movimento para os alunos, além de maior durabilidade e resistência ao uniforme. O pilling (através do método martindale - ISO 12945-2:2020) – em avaliação de 500 ciclos deve apresentar, no mínimo, índice 4. Título do fio em amostras reduzidas, conforme ABNT NBR 13216:1994 de, no mínimo, 19 Tex. Solidez da cor ao suor conforme ABNT NBR ISO 105-E04:2014, sendo os resultados esperados de suor ácido e alcalino algodão e poliéster de, no mínimo, grau 4, indicando a qualidade e durabilidade das peças. Solidez de cor à água conforme ABNT NBR ISO 105-E01:2014 de no mínimo grau 4 para algodão e poliéster, já a solidez de cor a ácidos de acordo com a AATCC 6:2011 para o ácido acético no mínimo índice 4. Cor da camisa a definir com a possibilidade das mangas longas ser de outra cor a definir. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- GOLA pronta, confeccionada em algodão, na cor a definir com duas listras de 0,5cm com acabamento da gola ombro a ombro.

-MANGAS LONGA com acabamento em ribana no punho composição 85% algodão 13% poliéster e 2% elastano (+/-5%) ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995, gramatura 230g/m² (+/- 5g/m²) ABNT NBR 10.591:2008, com largura de 32 mm canelada na cor a definir.

CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO:

- COSTURA OMBRO A OMBRO passando pela parte de trás onde fixa-se a etiqueta da peça.

- OMBROS, MANGAS E LATERAIS: overlocke simples 01 agulha;

- BAINHA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm;

- BAINHA DA PEÇA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm;

- LINHAS: linha 120, 100% pés, fio: de poliéster na cor do tecido, pontos por cm = 3,5 a 4,0.

- APLICAÇÃO DE SILK na frente somente do brasão da Prefeitura Municipal no tamanho de 90mm Altura 60mm de Largura com sua aplicação no esquerdo do peito.

- No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo nylon na cor branca e/ou tecido, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta,

devendo ser uniformes e informar composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho/manequim, conforme normas do INMETRO.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior.

-A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias após a solicitação.

TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.



03 17.830

JAQUETA UNISSEX COM FECHAMENTO EM ZÍPER

Jaqueta Confeccionada em tecido helanca flanelada composição 75% poliéster e 25% algodão ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995 (variação +/- 5%), gramatura 260g/m² ABNT NBR 10.591:2008 (+/- 5g/m²), solidez de cor a fricção no mínimo grau 4 ABNT ISO 105-X12:2019 e espessura de 1,10mm (variação de +/- 5%) ABNT NBR 13.371:2005. A jaqueta deve ser confeccionada na cor a definir com recorte transversal na cor a definir na parte superior frontal no tamanho de 16cm altura (considerando a medida inicial da gola) e 22cm de largura (considerando a medida inicial da cava) onde será silkado o brasão da prefeitura municipal do lado esquerdo do peito no tamanho 90mm de altura e 60mm de largura, além de um recorte no ombro na cor a definir com 5cm de altura e 12cm de largura – esse recorte é para completar a frente da jaqueta. As mangas são na mesma cor do corpo da jaqueta com detalhe de 02 faixas em cores a definir nas laterais das mangas, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 1cm cada faixa, devendo ser costurada nas mangas de modo sobreposto. O punho da jaqueta deve ser confeccionada em algodão, na mesma cor do tecido com duas listras de 0,5cm com cores a definir. O cós e a gola da jaqueta devem ser feitas da mesma forma que o punho, confeccionada em algodão, na cor a definir com duas listras de 0,5cm. O cós no produto final deve ter 5cm de largura. A jaqueta deve ser fechada por meio de um zíper destacável de poliéster, de nylon simples, com o tamanho da cremalheira nº 5, a cor do zíper deverá ser a mesma da cor da helanca e deverá conter dois bolsos laterais embutidos. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120. Na parte inferior da jaqueta terá dois bolsos embutidos, um em cada lateral, posicionados a 45 mm acima do cós, abertura com 140 mm de comprimento, com pesponto de 8 mm.

APLICAÇÃO DE SILK na frente do brasão da Prefeitura Municipal no tamanho de 90mm Altura 60mm de Largura com sua aplicação no lado esquerdo e também nas costas com os dizeres "Secretaria Municipal de [nome do município]"

ETIQUETAS: Etiqueta nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo na parte traseira conforme normas do INMETRO.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do

quantitativo na parte superior.

-A Jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias após a solicitação.

TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.



04 17.830

CALÇA

Calça confeccionada em tecido helanca flanelada composição 75% poliéster e 25% algodão ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995 (variação +/- 5%), gramatura 260g/m² ABNT NBR 10.591:2008 (+/- 5g/m²), solidez de cor a fricção no mínimo grau 4 ABNT ISO 105-X12:2019 e espessura de 1,10mm (variação de +/- 5%) ABNT NBR 13.371:2005, na cor a definir, com detalhe de 02 faixas, na cor a definir, nas laterais das calças, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 1cm cada faixa, devendo ser costurada de modo sobreposto. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elástica de 4 agulhas.

- BOLSO – A peça deve ser confeccionada com 2 bolsos embutidos nas laterais, um em cada lateral, posicionados a 90 mm abaixo do cós pronto, abertura com 140 mm de comprimento, com pesponto de 8 mm. A bainha da calça será feita com embanhador medindo 20 mm. Costurada internamente no gancho traseiro.

- PERSONALIZAÇÃO SILK com as cores originais do brasão da Prefeitura Municipal do lado esquerdo da calça.

Na parte interna no gancho traseiro a 30 mm da base do cos do gancho a 30 mm da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, conforme normas do INMETRO.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior.

A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias após a solicitação.

TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.



05 17.830

BERMUDA: Bermuda sem forro - Confeccionada em helanca, composição 63% poliéster e 37% algodão (+/- 5%) AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021, gramatura 290g/m² (+/- 5%) ABNT NBR 10.591:2008, em Malha interlock dupla frontura tipo helanca pique ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, com hidrofiliidade conforme ABNT NBR 12853:1993 de, no máximo, 190 segundos. Espessura do material de acordo com a ABNT NBR 13371:2005 de 0,90mm (+/- 5%), densidade de 17 cursos/cm (linhas horizontais) e 12 colunas/cm (linhas verticais), conforme ABNT NBR 12060:1991 podendo variar (+/- 5%), garantindo uma estrutura resistente e confortável, adequada para o uso diário dos alunos. Resistência ao estouro pressão média de 11,50 kgf/cm² ABNT NBR 13384:1995 aceita-se variação (+/-) 5%. Elasticidade do tecido 100% no sentido paralelo aos cursos e 90% no sentido paralelo às colunas e alongamento 6% no sentido paralelo aos cursos e 9,5% no sentido paralelo às colunas conforme ABNT NBR 12960:1993, podendo variar (+/- 5%) proporcionando conforto e liberdade de movimento para os alunos, além de maior durabilidade e resistência ao uniforme. O pilling (através do método martindale - ISO 12945-2:2020) – em avaliação de 7.00 ciclos deve apresentar, no mínimo, índice 5 sem variação. Título do fio em amostras reduzidas, conforme ABNT NBR 13216:1994 de, no mínimo, 15 Tex. Solidez da cor ao suor conforme ABNT NBR ISO 105-E04:2014, sendo os resultados esperados de suor ácido e alcalino algodão e poliéster de, no mínimo, grau 4, indicando a qualidade e durabilidade das peças. Solidez de cor à água conforme ABNT NBR ISO 105-E01:2014 de no mínimo grau 4 para algodão e poliéster, já a solidez de cor a ácidos de acordo com a AATCC 6:2011 para o ácido acético no mínimo índice 4. Na cor a definir, com detalhe de 02 faixas nas laterais, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 1cm cada faixa, devendo ser costurada de modo sobreposto. O acabamento da saia deve ser confeccionada com viés. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elástica de 4 agulhas. A bainha do shorts saia será feita com embanhador medindo 20 mm. Costurada internamente no gancho traseiro Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elástica de 4 agulhas.

- **BOLSO** – A peça deve ser confeccionada com 2 bolsos embutidos nas laterais, um em cada lateral, posicionados a 90 mm abaixo do cós pronto, abertura com 140 mm de comprimento, com pesponto de 8 mm. A bainha da bermuda será feita com embanhador medindo 20 mm. Costurada internamente no gancho traseiro.

- **PERSONALIZAÇÃO SILK** com as cores originais do brasão da Prefeitura Municipal do lado esquerdo.

Na parte interna no gancho traseiro a 30 mm da base do cos do gancho a 30 mm da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, conforme normas do INMETRO.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior.

A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise

têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias após a solicitação.

TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.



06 17.830

SHORTS SAIA: Shorts saia - Confeccionada em helanca, composição 63% poliéster e 37% algodão (+/- 5%) AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021, gramatura 290g/m² (+/- 5%) ABNT NBR 10.591:2008, em Malha interlock dupla frontura tipo helanca pique ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, com hidrofiliidade conforme ABNT NBR 12853:1993 de, no máximo, 190 segundos. Espessura do material de acordo com a ABNT NBR 13371:2005 de 0,90mm (+/- 5%), densidade de 17 cursos/cm (linhas horizontais) e 12 colunas/cm (linhas verticais), conforme ABNT NBR 12060:1991 podendo variar (+/- 5%), garantindo uma estrutura resistente e confortável, adequada para o uso diário dos alunos. Resistência ao estouro pressão média de 11,50 kgf/cm² ABNT NBR 13384:1995 aceita-se variação (+/-) 5%. Elasticidade do tecido 100% no sentido paralelo aos cursos e 90% no sentido paralelo às colunas e alongamento 6% no sentido paralelo aos cursos e 9,5% no sentido paralelo às colunas conforme ABNT NBR 12960:1993, podendo variar (+/- 5%) proporcionando conforto e liberdade de movimento para os alunos, além de maior durabilidade e resistência ao uniforme. O pilling (através do método martindale - ISO 12945-2:2020) – em avaliação de 7.00 ciclos deve apresentar, no mínimo, índice 5 sem variação. Título do fio em amostras reduzidas, conforme ABNT NBR 13216:1994 de, no mínimo, 15 Tex. Solidez da cor ao suor conforme ABNT NBR ISO 105-E04:2014, sendo os resultados esperados de suor ácido e alcalino algodão e poliéster de, no mínimo, grau 4, indicando a qualidade e durabilidade das peças. Solidez de cor à água conforme ABNT NBR ISO 105-E01:2014 de no mínimo grau 4 para algodão e poliéster, já a solidez de cor a ácidos de acordo com a AATCC 6:2011 para o ácido acético no mínimo índice 4. Cor a definir, com detalhe de 02 faixas nas laterais, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 1cm cada faixa, devendo ser costurada de modo sobreposto. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elástica de 4 agulhas.

- PERSONALIZAÇÃO SILK com as cores originais do brasão da Prefeitura Municipal do lado esquerdo da saia.

Na parte interna no gancho traseiro a 30 mm da base do cos do gancho a 30 mm d da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, conforme normas do INMETRO.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior.

Os shorts saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias após a solicitação.

TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.

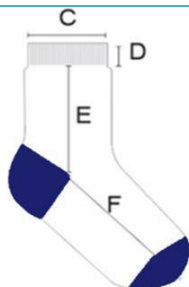


07 35.660

MEIA ESCOLAR: produzida em malha na composição de 71% algodão, 22% poliamida, 6% poliéster e 1% elastodieno, na gramatura de 190gr/m² NBR 10591/2008. Cor do corpo da meia branca com duas listras em azul de 0,5cm cada e entre elas escrito o nome do município. Costura para fechamento da ponteira com maquina remalhadeira, própria para costura em meias. Punho jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado, com viés de 0,5cm na parte superior do punho. Ponteira remalhada eletronicamente. Aplicação de antimicrobiano no tecido com redução de no mínimo 50%. Encolhimento/alongamento da largura: -10%, no máximo. Encolhimento/alongamento do comprimento: -10%, no máximo. A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. **PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:** Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés. **ACABAMENTO E QUALIDADE:** As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. **LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO EXIGIDOS PARA MEIAS ESCOLARES COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA:** A validade dos laudos é de até 180 dias da data do certame. As amostras devem ser enviadas no prazo de 10 dias úteis após a solicitação. **TAMANHOS A DEFINIR.**

DIMENSÕES:

LAUDOS	NORMA	Resultado	Tolerancia
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 E 20A	71% Algodão 22% Poliamida 06% Poliéster 1,0% Elastodieno	+ ou - 3%
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA	NBR 10591/2008	190 gr/m ²	+ ou - 5%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95	17 kgf/cm ²	mínimo
ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO	AATCC 150/10	- 10% Alongamento - 10% Encolhimento	máximo
ANÁLISE ANTIMICROBIANA PARA MICRO-ORGANISMOS	AATCC 100-2004	redução de 50%	mínimo



Meia Colegial – com Calcanhar							
Tamanho	BB	PP	P	M	G	GG	XGG
A Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 35	36 a 40	41 a 45
B Idade	1 a 2	3 a 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	12+
C Largura do Punho	6 cm	6 cm	7,0 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	8,0 cm
D Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,5 cm
E Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	12,0 cm
F Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs: As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto.

Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias úteis após a solicitação.

**LOTE
02**

LOTE 02

08 17.830

CALÇADO TIPO TÊNIS ESCOLAR: apropriado para uso diário e atividades escolares de crianças e adolescentes da rede de ensino. Leve, versátil, resistente, confortável e duradouro, é confeccionado em duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO), unidas por adesivos à base de água, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Com um design moderno e ergonomicamente projetado, o calçado oferece conforto ao caminhar, bico levemente elevado para facilitar a locomoção e diminuir o esforço durante o movimento.

Segue os padrões comerciais baseados na escala francesa com fator de conversão 0,66667. As medições são feitas diretamente na palmilha de higienização ou base interna, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis têm as seguintes características:

CABEDAL

O cabedal é a parte superior do calçado que cobre o pé, projetado com foco em conforto, resistência e ventilação. É confeccionado em nylon Smach, um material durável, leve e respirável, garantindo um uso prolongado e confortável, especialmente em ambientes escolares. Cada componente do cabedal foi projetado para desempenhar funções específicas:

- **Gáspea:** Localizada na parte frontal superior do cabedal, é feita de nylon dupla frontura Smach, que proporciona ventilação adequada, evitando o superaquecimento dos pés e contribuindo para o conforto térmico durante o uso prolongado.
- **Frente:** Revestida com laminado curvin pétala, oferece proteção reforçada aos dedos contra impactos, como choques ou quedas de objetos leves, além de aumentar a durabilidade do calçado, essencial para uso diário.
- **Laterais:** Também fabricadas em laminado curvin pétala, são projetadas para suportar a abrasão e facilitar a limpeza externa, mantendo o tênis com aparência de novo por mais tempo.
- **Tesourinha:** Uma peça específica em laminado curvin pétala que reforça o cabedal e otimiza a passagem do atacador, garantindo que os cadarços permaneçam bem ajustados e facilitando o processo de amarração.
- **Contraforte:** Posicionado na área traseira do cabedal, é fabricado em laminado curvin pétala com reforço interno em nylon Smach. Essa estrutura aumenta a rigidez e o suporte ao calcanhar, prevenindo deformações e proporcionando maior estabilidade ao caminhar.
- **Forro traseiro:** Internamente revestido com tecido Goufre, um material macio que absorve o suor, mantendo os pés secos e confortáveis durante o dia.

- Espuma traseira: Localizada na parte interna do contraforte, possui uma densidade de 10mm, que cria uma camada acolchoada ao redor do calcanhar. Isso previne o atrito e reduz a possibilidade de formação de bolhas ou desconfortos.
- Atacador: Feito de poliéster trançado, tipo "chinês", com comprimento de 1,10m, proporciona alta resistência ao desgaste e permite um ajuste firme, seguro e prático.
- Palmilha de montagem: Fabricada em borracha de 4mm, com ensaque de 150 sem costura, garante uma base resistente para a montagem do tênis, além de oferecer suporte extra durante o uso.

LÍNGUA (LINGUETA)

A língua do calçado é um componente crucial para o ajuste e o conforto do tênis. Neste modelo, ela foi projetada para maximizar o acolhimento do pé e evitar pontos de pressão:

- Material externo: Confeccionada em nylon Smach, combina leveza, durabilidade e flexibilidade, permitindo que a língua se adapte ao formato do pé sem comprometer a estrutura do cabedal.
- Forro interno: Revestido com tecido Goufre, um material macio e respirável, que absorve o suor e reduz o calor na região dorsal do pé, contribuindo para o conforto térmico.
- Acolchoamento: Dublado com uma espuma de 3mm, a língua oferece um amortecimento adicional, prevenindo desconfortos causados pela pressão do atacador e distribuindo o ajuste de forma uniforme.

Essa configuração da língua, em conjunto com o cabedal, garante que o tênis se ajuste de maneira confortável e segura ao pé, proporcionando uma experiência de uso agradável, mesmo em longos períodos de atividades.

SOLADO

O solado do tênis escolar foi projetado para oferecer segurança, durabilidade e conforto, combinando leveza, flexibilidade e proteção avançada. Ele proporciona tração superior em diferentes superfícies, mesmo molhadas, absorve impactos para proteger as articulações e inclui reforços que prolongam a vida útil do calçado, tornando-o ideal para o uso diário intenso em ambientes escolares.

Cada componente foi cuidadosamente desenvolvido para atender às necessidades dos usuários:

- Material principal do solado: Fabricado em micro expandido, um material leve e resistente ao desgaste, garantindo que o calçado suporte a abrasão diária e mantenha a integridade mesmo após longo período de uso.
- Soleta: Produzida em PVC de alta abrasão, a soleta conta com sulcos estrategicamente posicionados para criar uma superfície antiderrapante. Isso assegura estabilidade em diferentes tipos de pisos, incluindo áreas molhadas, e facilita o escoamento de líquidos, prevenindo escorregões.
- Palmilha de conforto: Localizada internamente, é confeccionada em EVA termo conformado, um material macio e leve que se adapta à forma do pé, aumentando o conforto ao caminhar. Além disso, é revestida com tecido poliéster, que auxilia na absorção de suor e na redução de impactos, promovendo maior bem-estar ao longo do dia.
- Couraça frontal: Uma camada adicional de borracha de 2mm posicionada na frente do solado. Essa couraça reforça a proteção na área dos dedos, uma região mais propensa ao desgaste, prolongando a vida útil do tênis.
- Tubox: Fabricado em borracha de 2mm, o Tubox é um componente estrutural que aumenta a durabilidade do solado, oferecendo resistência extra em áreas de maior impacto e atrito.

Com seu design funcional e materiais de alta qualidade, o solado oferece aos estudantes o suporte necessário para atividades prolongadas com segurança e conforto.



1.2 Os produtos ofertados deverão possuir especificações iguais, similares ou superiores ao exigido acima, sob pena de desclassificação.

1.2.1 As propostas deverão conter a marca de cada um dos produtos ofertados. A empresa licitante poderá optar por incluir a marca na planilha de preços ou em forma de anexo, da maneira que melhor lhe convier. A não apresentação das marcas dos produtos ofertados ensejará na imediata desclassificação da proposta.

1.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

1.3.1 Para ser declarada vencedora do certame, a licitante deverá apresentar as amostras e laudos solicitados de todos dos produtos do lote.

1.3.2 As AMOSTRAS deverão ser acompanhadas de informações suficientes, juntamente com os laudos para serem aprovadas. Caso todas as informações estiverem constantes na ficha técnica, poderão ser utilizadas as fichas técnicas já apresentadas. As amostras deverão vir acompanhadas de embalagem originais.

1.3.3 As amostras apresentadas pela licitante vencedora serão avaliadas por comissão especial, em estrita observância aos critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência. Cada item constante da amostra apresentado receberá classificação conforme abaixo:

- APROVADA – quando o item da amostra estiver em conformidade com este Termo de referência;
- REPROVADA – quando o item da amostra não estiver em conformidade com este Termo de referência;

1.3.4 A amostra do lote I que obtiver 02(DOIS) itens classificados como “REPROVADA” será desclassificada.

1.3.5 A amostra que obtiver dois ou menos itens classificados como “REPROVADA” terá a possibilidade de alterar somente o produto reprovado por outro para realização de nova classificação pela comissão no prazo de 3 (três) dias úteis.

1.3.6 As licitantes poderão oferecer produtos de qualidade igual ou superior ao descritivo apresentado, porém deverá comprovar mediante documentação técnica exigida a qualidade dos materiais, quando for o caso.

1.3.7 As amostras serão solicitadas às licitantes vencedoras, que deverão enviar os produtos para aprovação no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis no mesmo endereço onde ocorrerá o certame. Os produtos serão recebidos pelo Pregoeiro para conferência dos produtos entregues em razão da descrição técnica ofertada na proposta da licitante.

1.3.8 As amostras não serão devolvidas ficando sob a guarda do CIGEDAS, sendo utilizadas como parâmetro referência em caso de consulta pelos municípios.

1.3.9 As amostras serão analisadas em sessão pública, previamente agendada e informada a todos os licitantes interessados para que possam conferir os produtos apresentados e, se necessário, fazerem apontamentos quanto a divergência/desconformidades.

1.3.10 A licitante declarada vencedora provisória do lote I deverá apresentar junto às amostras, ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO que ateste a composição conforme especificação do tecido com todas as normas ABNT NBR do descritivo do edital, **em original ou cópia autenticada**.

1.4 DA ENTREGA E EMBALAGEM DOS PRODUTOS

1.4 Os produtos dos deverão ser entregues devidamente embalados e de acordo com as normas previstas para transporte, no prazo máximo de 30 dias úteis, no endereço solicitado que será indicado na ordem de compra a ser expedido pelo próprio município, podendo ser a sede da Prefeitura Municipal ou em outro local expressamente indicado por esta.

1.4.2 A empresa vencedora deverá entregar todos os produtos em embalagem com etiquetas identificando qual o kit e a quantidade de kits que tem dentro da embalagem. As caixas/embalagens deverão ter o mesmo tamanho, para padronização na armazenagem e contagem dos kits.

1.4.3 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, podendo ser entregues apenas uma unidade (da quantidade solicitada) de qualquer item ou toda quantidade no local descrito ou local pré-estabelecido.

1.4.3.1 Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Produtos com especificações diferentes das indicadas na proposta apresentada no pregão serão devolvidas, sem prejuízo a sanções previstas na legislação.

1.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.4.5 Os produtos deverão ser armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas respectivas embalagens;

1.4.6 Caso os produtos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade ou acidentes na sua estrutura, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para o município.

1.4.7 Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto nesse termo.

1.4.8 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário, a mercadoria não será recebida;

1.4.9 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas às penalidades previstas neste termo de no Edital; excepcionalmente, mediante autorização do município poderão ser entregues produtos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.

1.5 DO JULGAMENTO POR LOTE

O objeto foi reunido em 02(dois) lotes por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços e materiais, pelas características de soluções desta natureza. Dada a peculiaridade da necessidade de cada ente participante, seu desmembramento em vários itens geraria além de impossibilidade na consecução do objeto contratual, aumento do preço e ainda, o risco de um ou mais itens restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução, uma vez que se trata de solução consorciada que visa atender a as mais diversas demandas dos 21(vinte e um) municípios consorciados.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente elevando o valor estimado da contratação. O parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em lotes não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, garantir a viabilidade do serviço, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório.

2. NATUREZA DO OBJETO - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 Os itens que compõem o objeto deste Termo de referência, são de natureza comum por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, e por conter especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

3. DA DESNECESSIDADE DE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Tendo em vista que o CIGEDAS realiza licitações compartilhadas apenas no âmbito dos municípios consorciados, e que existe prévia informação das demandas pelos municípios consorciados, e que nestes termos a entidade gerenciadora será a única contratante, uma vez que os municípios consorciados são entes participantes, fica dispensado o procedimento previsto no art. 86 da Lei 14.133/2021, nos moldes de seu §1º.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Lei Federal n. 14.133/2021, no artigo 6º, inciso XX, dispõe expressamente que o Estudo Técnico

Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Desta forma o referido ETP consta em documento anexo a este edital.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O CIGEDAS presta serviços aos municípios consorciados nas mais diversas áreas de atuação, conforme os PROGRAMAS deliberados pela Assembleia Geral e expressamente previsto em ato constitutivo do CIGEDAS, que tem como um de seus objetos realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por entes consorciados, podendo entre outros: realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados; realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;

A Licitação Compartilhada ocorre quando um ou mais municípios consorciados manifestam interesse em licitar/registrar objetos previamente estabelecidos para atender às necessidades coletivas de ambos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador. A compra compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, garantindo oportunidades iguais para todos.

Um dos principais benefícios da licitação compartilhada é obter a proposta mais vantajosa, além de promover a padronização de objetos, reduzir esforços através da eliminação de processos repetitivos, diminuir custos por meio de licitações concentradas com maior volume (ganho de escala) e melhorar o planejamento das necessidades através de contratações periódicas, entre outros.

Aquisição dos produtos constantes do processo em epígrafe justifica-se em razão do pleno atendimento às necessidades dos alunos e Professores da Rede Pública Municipal, possibilitando aos Municípios consorciados do CIGEDAS, oferecer produtos de qualidade e necessários para o uso diário, visando aperfeiçoar as ações frente às demandas da comunidade escolar.

O produto solicitado para o aluno será utilizado para garantir de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares.

Ademais, entendemos por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento do módulo escolar padronizado, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão.

Complementarmente, a aquisição de materiais de uso e consumo também se justifica face ao interesse público na necessidade da utilização desses materiais pelas escolas e secretarias de educação municipais, para manutenção de suas atividades rotineiras e reposição de material escolar ao aluno da rede municipal de

ensino.

A quantidade de materiais estimada desse Edital foi baseada na média de consumo repassadas pelas respectivas Secretarias Municipais de Educação, bem como no número de alunos de cada município. Para a estimativa dos municípios que não se manifestaram em relação à solicitação do quantitativo, procedemos com o cálculo de média dos itens entre municípios pareados, além de consulta a ATA de registro de preço vigente, com o mesmo objeto, de município consorciado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Lei Federal nº 14.133/2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos serviços, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que neste termo de referência o CIGEDAS através de sua equipe técnica já adicionou aos itens a serem licitados as opções de maior vantagem para os entes consorciados, considerando a necessidade e realidade local.

A aquisição dos itens que compõe o objeto da demanda, é incerta dos órgãos participantes. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora/prestadora todas as despesas já citadas, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

Fica consignado que a detentora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega dos itens, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

7. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais

Acerca dos Consórcios este órgão informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de

concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, *verbis*:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

7.1 DA JUSTIFICATIVA PARA REGIONALIZAÇÃO

Os consórcios públicos intermunicipais se apresentam como uma solução conjunta dos municípios para o atendimento às suas necessidades e compromissos e visa, além disso, promover o desenvolvimento econômico regional.

A Lei 14.133/2021 que regula os processos licitatórios, prevê em seu art. 11, que estes devem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade, assim como em atenção aos Princípios da Eficiência e Economicidade.

Estabelecidas essas premissas, verifica-se que a adoção de critério de localização geográfica para a participação no certame visa, em primeira análise, fomentar a economia da região e possibilitar maior eficiência e economicidade na contratação, vez que a distância do fornecedor pode impactar os valores das propostas.

Com efeito, os próprios Tribunais de Contas, têm reiteradas vezes afirmado que os municípios podem realizar processos voltados para as empresas locais ou regionais com o objetivo de promover o desenvolvimento sócio econômico, o empreendedorismo, a geração de renda, o emprego, a ampliação das políticas sociais de desenvolvimento bem como o incentivo à atividade empresarial.

É o que se denota do voto do Conselheiro Relator que julgou improcedente denúncia perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

“Dessa forma, depreende-se que o item questionado visa a assegurar que a Administração alcance a contratação que melhor satisfaça o interesse coletivo, cujas principais diretrizes se consubstanciam na eficiência, na economicidade e na moralidade.

Nessa linha de inteligência, observados os limites legais, a escolha da forma de contratação cabe ao administrador, mediante critérios de conveniência e oportunidade ao estabelecer os requisitos editalícios, resguardando-se a isonomia entre os licitantes, a vantajosidade para a Administração e a

sustentabilidade para preservação do meio ambiente, consoante inteligência plasmada no art. 11 da novel Lei n.º 14.133/2021.

Nos dizeres de José dos Santos Carvalho Filho, poder discricionário “é a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17ª ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p. 42)”. (TCEMG, Processo 1164239, Rel. Hamilton Coelho, sessão 23/10/2024).

Cumpre também destacar a posição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em relação à consulta 887.734 ao se manifestar que, adotado o critério geográfico da regionalização, a sua conceituação variará de acordo com as especificidades de cada licitação, não sendo possível uma delimitação fixa e genérica, sendo, contudo, imprescindível a observância do “*princípio da razoabilidade e, também, os três objetivos do tratamento diferenciado, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*”

Não obstante essa posição, pende mencionar o disposto no Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, quanto à definição de âmbito local e âmbito regional que assim diz:

[.....] § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se: I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação. II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Assim, verifica-se que a opção de adoção do critério da regionalização em nada fere os princípios administrativos que norteiam os processos licitatórios, estando em consonância com os entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas do Estado, assim como atende aos objetivos de fomento e desenvolvimento da economia regional, sendo premente citar que a realização do processo licitatório neste contexto garantirá o tratamento diferenciado às empresas regionais, garantindo-lhes meios de geração de emprego e renda para toda a sociedade e região, proporcionando ainda, eficácia e celeridade nas entregas e na relação contratante e contratado, economia de tempo e custos na execução do contrato.

Noutro vértice, também em observância aos Princípios da Eficiência, Eficácia e Economia, tendo em vista as características dos itens que são objeto do presente edital, a opção pela regionalização garante que eventuais ajustes ou adequações de medidas e tamanhos dos itens de vestuários que poderão vir a ser fornecidos serão mais fácil e celeremente realizados por uma empresa que tenha sede mais próxima aos Municípios contratantes.

8. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº

14.133/2021.

8.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CIGEDAS irá ocorrer através dos órgãos participantes do certame, sendo de total autonomia e responsabilidade do contratante, a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

9.2 Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

9.3 O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

9.4 A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao órgão participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão do órgão gerenciador.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não será exigida garantia.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 O recebimento dos bens se dará através do responsável do Setor de Almoxarifado do Município participante;

12.2 A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidor devidamente designado.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 O (A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor e ou prestador de serviços, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13. DO RECEBIMENTO

13.1 O objeto do presente será recebido:

- a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

13.2 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.3.1 Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

13.3.2 O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

13.3.3 Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

13.3.4 A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

13.3.5 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

13.3.6 Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3.7 Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o objeto com o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

15.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas

dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.”

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

“Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.”

Desta forma, através do orçamento sigiloso busca-se assertividade pela Administração, na escolha da contratada que tendo conhecimento do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Desta forma e por todo justificado anteriormente, este órgão opta que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração

das propostas na Planilha Orçamentária.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, dos órgãos participantes do certame e constarão na ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documentos equivalente.

16.2 Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Compete ao Órgão Gerenciador:

- a. A administração e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, decorrente deste procedimento licitatório;
- b. Decidir sobre as alterações da Ata de Registro de Preços, decorrente deste procedimento licitatório;
- c. Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

17.2 Compete aos Órgãos Participantes:

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.
- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- c. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- d. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
- e. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

17.3 Compete a Fornecedora/Detentora da ata de registro de preços:

- a. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

- b. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- c. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- d. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor,

obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio.

e. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

f. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.

g. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação.

h. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

i. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

j. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

k. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

l. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

m. Acusar o recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento/Empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

n. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

o. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

18. DA ESTIMATIVA ADICIONAL

18.1 A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a Portaria nº 050/2023 do CIGEDAS.



18.2 A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

18.3 A estimativa adicional poderá ser solicitada:

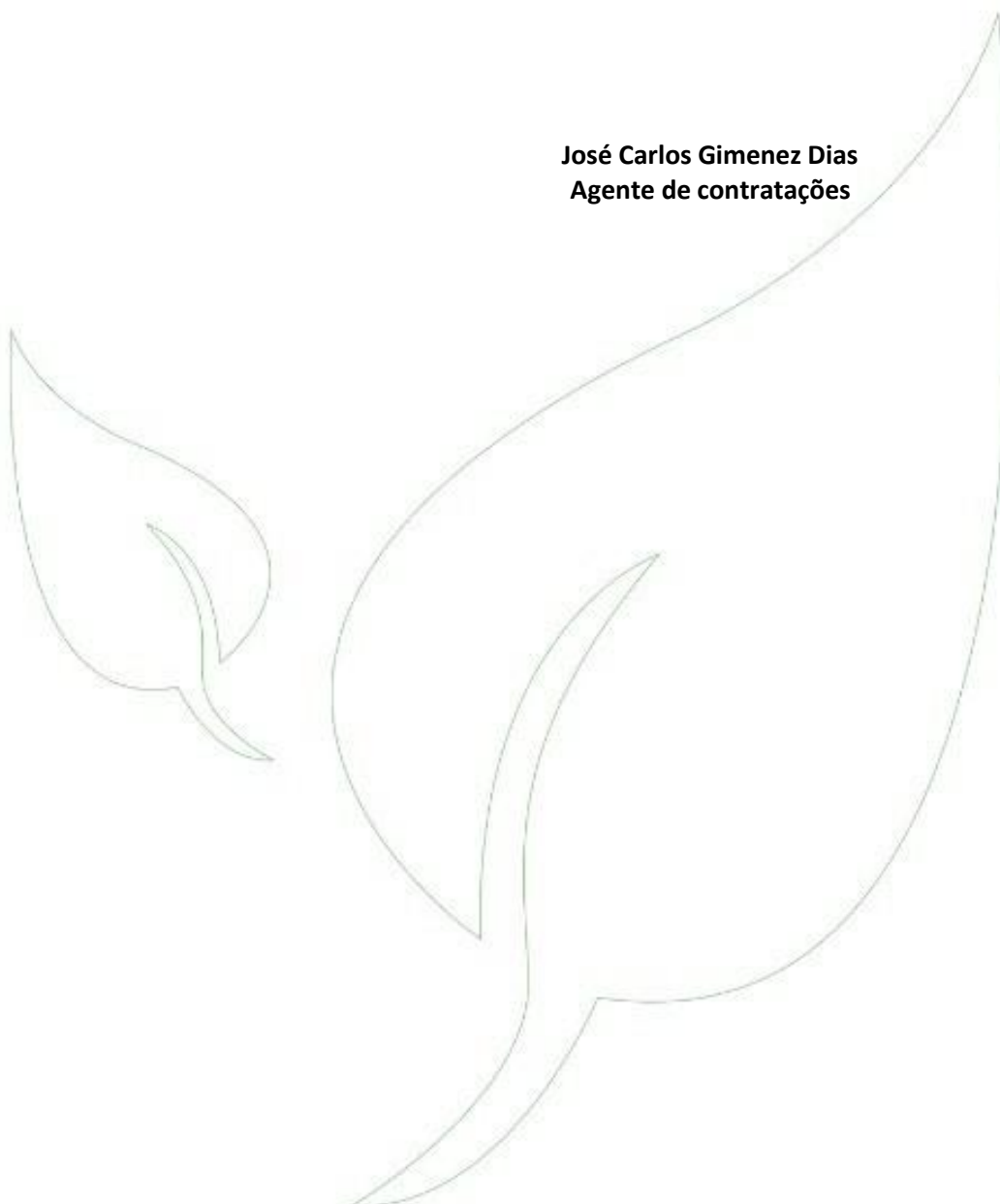
a. Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

b. Por municípios consorciados não participantes do certame.

18.4 O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na Ata de Registro de Preços.

18.5 Nos casos de remanejamento fica a Fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CIGEDAS.

José Carlos Gimenez Dias
Agente de contratações



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa , CNPJ sob nº , com sede na , DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c. Se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);
- e. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- g. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h. Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- i. Que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de



Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

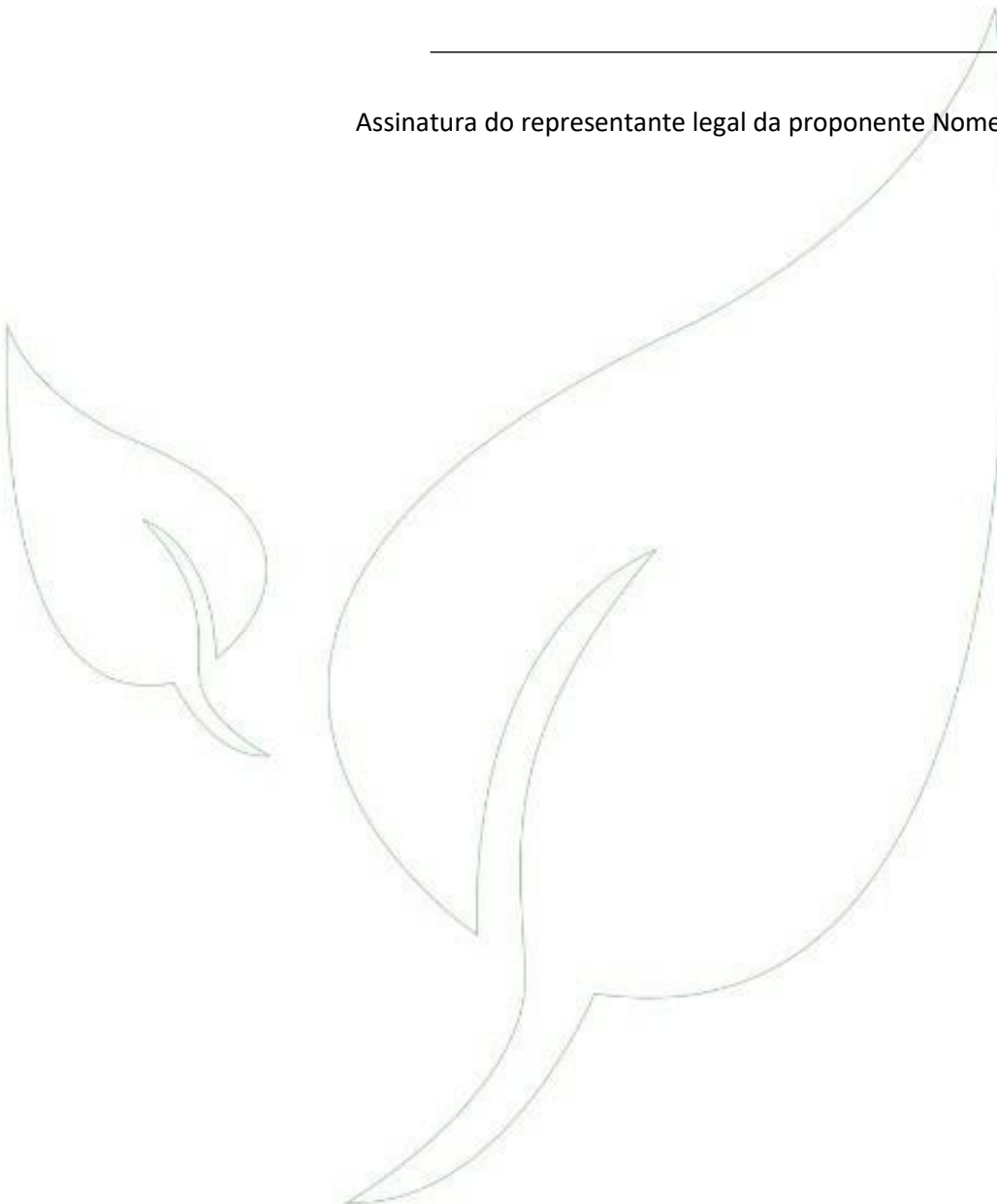
- j. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano- calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO SE APLICA ()

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF





ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO CIGEDAS A/C: Pregoeiro

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global para o(s) presente(s) LOTE(s) é de R\$
(.....).

Prestador do serviço(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Lote	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor GLOBAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
	VALOR TOTAL			

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos:

a) todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto ora proposto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais;

b) custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do objeto, sem que noscaiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CIGEDAS.

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento do objeto a ser fornecido; Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta; e, estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.



Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata de registro/ contrato dentro do prazo estabelecido.

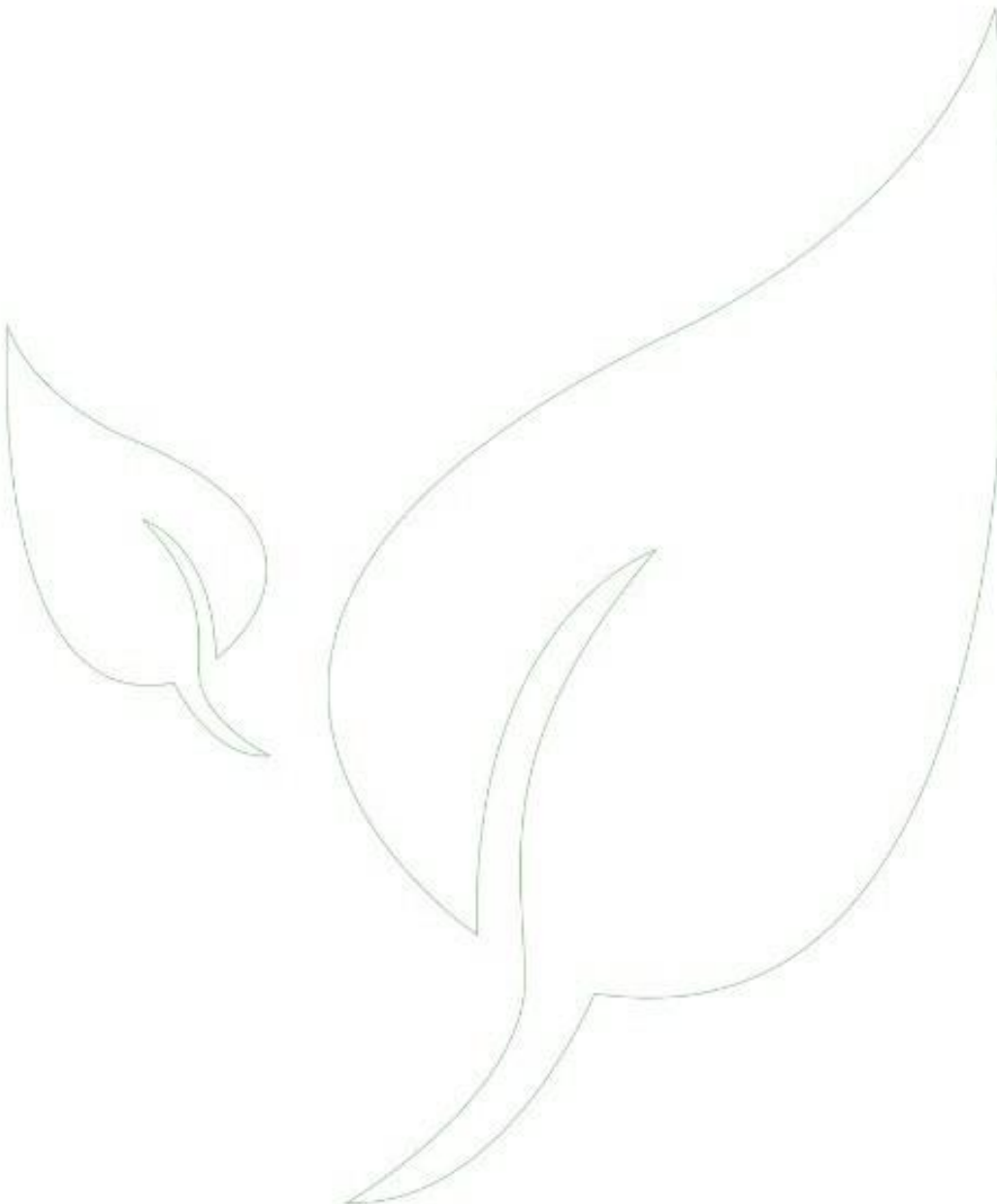
Declaramos que a presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao Banco, Agência, conta XXXXXXXXX.

..... (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa , CNPJ sob nº , com sede na , DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo: Cargo ou Função: Telefone para contato: E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF



- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 3.3 A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 4.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentos do CIGEDAS.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.



- 4.4 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:
- I. Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
 - II. Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.
 - III. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:
 - a- por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
 - b- a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.
- 4.5 para analisar o pedido de cancelamento de item/lote do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.
- 4.6 Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.
- 4.7 Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.
- 4.8 Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 4.9 O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 4.10 Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.
- 4.11 A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão



pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.12 A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:

- i. descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- ii. não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- iii. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- iv. sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1 O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2 O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3 O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4 Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5 O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de



embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

- 5.6 O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7 A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10 O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2 O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3 Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4 A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho



emitida, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2 Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao órgão gerenciador:

- a. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;
- b. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata; Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2 Compete aos órgãos participantes:

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.
- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- c. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- d. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- e. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3 Compete a fornecedora:



- a. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- b. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- c. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- d. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- e. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- f. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- h. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- i. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- j. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- k. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- l. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- m. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- n. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em



final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

o. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

p. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

q. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1 O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CIGEDAS.

9.2 A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.3 O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.4 Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.5 A estimativa adicional poderá ser solicitada:

- a. Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;
- b. Por municípios consorciados não participantes do certame.
- c. Por órgãos cooperados após a formalização do respectivo Termo de Cooperação Técnica.

9.6 O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.7 Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CIGEDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.4 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.5 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;



- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.6 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- a. Advertência;
- b. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.7 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.8 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- a. Advertência;
- b. Ressarcimento ao erário;
- c. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.9 A sanção prevista alínea “d” do item 10.8 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.11 As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.12 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.13 As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

PRESIDENTE DO CIGEDAS

Assinatura da Fornecedora (Nome da Fornecedora)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

prefeito municipal de Ritópolis/MG, Sr. Higino Zacarias de Sousa (OU MUNICÍPIO CONSORCIADO – ORGÃO PARTICIPANTE), adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE, e a empresa XXXX, CNPJ nº XXX,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de
xx, nas condições definidas no ato convocatório, seus
anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº /2024, Processo Licitatório /2024 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser prorrogado, conforme a natureza do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A contratação tem valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. Os recursos destinados para esta contratação estão previstos nas dotações abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até



30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

5.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

5.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

5.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

6.3.- Para concessão do reajuste, a ser concedido após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



7.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o art. 125 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. Será (ão) designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nem a exime de manter fiscalização própria.

8.4. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

8.6. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- I. Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho;
- II. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- III. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- IV. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços;
- V. Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.



- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- c. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- d. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
- e. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

- a. Manter durante a vigência deste instrumento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- b. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- c. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- d. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- e. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio.
- f. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.
- h. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação.
- i. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- j. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- k. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.



- l. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- m. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do presente termo, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- n. Acusar o recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento/Empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- o. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- p. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1. O regime de execução será indireto.
- 10.2. O Prazo de execução será conforme o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - I. Por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contratante.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da



licitante ou contratada.

13.4 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

13.5 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.6 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- a. Advertência;
- b. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.7 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.8 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- a. Advertência;
- b. Ressarcimento ao erário;
- c. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.9 A sanção prevista alínea “d” do item 10.8 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11 No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14.3. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja



de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata o art. 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

16.1. A execução se dará nos município consorciados.

16.2. Os municípios consorciados poderão contratar os serviços para serem executados em toda sua extensão territorial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deste Contrato no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei/MG, para dirimir litígios resultantes deste Edital e do contrato.

....., de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO VII

MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA MESORREGIÃO DO CAMPO DAS VERTENTES – ESTADO DE MINAS GERAIS

Microrregião de Barbacena

- Alfredo Vasconcelos
- Antônio Carlos
- Barbacena
- Barroso
- Capela Nova
- Caranaíba
- Carandaí
- Desterro do Melo
- Ibertioga
- Ressaquinha
- Santa Bárbara do Tugúrio
- Senhora dos Remédios

Microrregião de Lavras

- Carrancas
- Ijaci
- Ingaí
- Itumirim
- Itutinga
- Lavras
- Luminárias
- Nepomuceno
- Ribeirão Vermelho

Microrregião de São João del-Rei

- Conceição da Barra de Minas
- Coronel Xavier Chaves
- Dolores de Campos
- Lagoa Dourada
- Madre de Deus de Minas
- Nazareno
- Ibituruna
- Piedade do Rio Grande



- Prados
- Resende Costa
- Ritápolis
- Santa Cruz de Minas
- Santana do Garambéu
- São João del-Rei
- São Tiago
- Tiradentes

